



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.442, DE 26 DE ABRIL DE 1995.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO À 2ª SEÇÃO
DE COMBATE A INCÊNDIO.**

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a con
ceder auxílio à 2ª Seção de Combate
a Incêndio, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para
manutenção de despesas do Corpo de Bombeiros de Bento Gon-
çalves.

Art. 2º - A despesa resultante desta lei corre-
rá à conta de recursos do orçamento
vigente, na seguinte unidade orçamentária:

06.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0601.03300312.022 - Contribuições Correntes
3.2.3.3 - Contribuições Correntes

...Aido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

Lei Municipal nº 2.442, de 26.04.95

Art. 3º - A importância referida no art. 1º se
rá repassada em parcelas mensais, ao
longo do exercício de 1995.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇAL
VES, aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecen-
tos e noventa e cinco.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Registrad. às fls. 021V
e publicad.
Em 09/05/95

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de Leis
N.º 2.442 à Fl. 033

Secretaria Geral